

Considerando a notícia dos seguintes fatos (expediente Protocolo S – 92377/2019):

- no dia 22-02-2019, por volta das 02h, o Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil – Cepol constatou a impossibilidade de realizar e receber chamadas externas tanto no Cepol quanto em todo o prédio do Palácio da Polícia Civil;

- Denis Evandro Salini Mangili, Agente de Telecomunicações Policial, técnico da Dicom e integrante da Comissão de Recebimento do Contrato Dipol 18/2014, foi comunicado pelo Cepol por volta das 04h30 do não funcionamento do sistema de telefonia (05 Entroncamentos Digitais – E1's) que servem ao PABX Alcatel OmnipCx Enterprise instalado no prédio do Palácio da Polícia Civil;

- aproximadamente às 04h52, Denis entrou em contato com o atendimento ao cliente da empresa TIM Brasil, atendente Marco (Protocolo de atendimento n. 2019100271413), comunicando a irregularidade e solicitando atendimento em caráter de urgência em razão do serviço telefônico prestado pela empresa TIM Brasil neste Palácio da Polícia Civil ter natureza de "missão crítica";

- por volta das 06h, Douglas Domingos Ribeiro reiterou o chamado técnico, obtendo o número de Protocolo 2019100271415, sendo apenas informado que os técnicos estavam em deslocamento;

- por volta das 09h, o técnico da empresa Voegel, subcontratada da empresa TIM Brasil, esteve na sala de equipamentos do Setor Técnico de Telefonia da Dicom para verificar problemas nas E1's e constatou o rompimento de fibra ótica com distância de 560 metros a partir do Palácio da Polícia Civil e informou que estariam providenciado o reparo externo, sendo confirmado o rompimento de fibra na Rua General Couto de Magalhães, altura do n. 300, dando como causa vandalismo;

- os serviços foram normalizados por volta das 12h20, totalizando aproximadamente 07 (sete) horas de inatividade (das 04h52 às 12h20);

- neste período, o sistema de redundância, que, na indisponibilidade do serviço, deve ser capaz de suportar o tráfego normalmente sem interrupção total do serviço, não funcionou;

- em razão da parada no funcionamento do sistema, todas as ligações telefônicas externas, dependentes do PABX Alcatel, foram inviabilizadas para a realização e recebimento de chamadas, sendo que somente foram preservadas as ligações de linhas telefônicas independentes do PABX Alcatel e as ligações internas (ramal a ramal) no Palácio da Polícia Civil;

- todas as atividades das Unidades Policiais Cíveis concernentes ao uso das comunicações telefônicas que funcionam no Palácio da Polícia Civil (Dipol, DAP, DGP, DGPAD, Decade, DHPP, IIRGD) foram prejudicadas;

Considerando que os fatos, em tese, configuram infringência aos termos contratuais estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico Dipol 006/2014 – Processo DGP 4811/2014, que levaram ao Contrato Dipol 18/2014, firmado entre o Departamento de Inteligência da Polícia Civil e a empresa TIM Brasil (Intelig Telecomunicações Ltda.), especialmente violação ao quanto estipulado no item 2.3.2 do Projeto básico, parte integrante do contrato, conforme Cláusula Vigésima Primeira, alínea "a";

Considerando que os fatos constatados, em tese, após devido processo legal em que observada a garantia de ampla defesa, nos termos da "Cláusula Décima Sétima – Das Sanções" do contrato firmado, c.c. o artigo 15, alínea "f" da Resolução CEGP – 10, de 19-11-2002, poderão ensejar à empresa contratada TIM Brasil (Intelig Telecomunicações Ltda.), a pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17-07-2002;

Considerando ainda que a empresa contratada TIM Brasil (Intelig Telecomunicações Ltda.) poderá, em tese, ser aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais, a multa prevista na Resolução SSP-333, de 09-09-2005, que ora calculada pelo Núcleo de Finanças do Dipol, importa no valor totalizado de R\$ 302,75;

Considerando que conforme Parecer Referencial CJ/SSP n. 09/2018, em que pese a dicção legal do artigo 7º de Lei Federal n. 10.520/2002, prevalece o entendimento – mais recentemente adotado no âmbito da PGE – de que é possível a aplicação apenas da sanção de multa em infrações de menor gravidade ausentes o prejuízo ao erário, bem como o dolo ou a má-fé do infrator. Portanto, em se tratando de contrato decorrente de prego (presencial ou eletrônico), pode ser aplicada apenas multa, ou multa e impedimento de licitar e contratar;

Considerando que o Parecer Referencial CJ/SSP n. 09/2018 prevê que a competência para aplicar a penalidade de multa pecuniária, decorrente de um contrato firmado sob a modalidade de prego eletrônico, foi estendida aos Dirigentes das Unidades de Despesa da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 8º, inciso I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) prevê que cabe a autoridade competente pela aplicação da sanção administrativa a instauração do processo administrativo sancionatório;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos nos exatos termos do quanto acima indicado, que retratam, em tese, de parte da empresa contratada TIM Brasil (Intelig Telecomunicações Ltda.) violação aos termos do contrato, resolve:

Artigo 1º - Instaurar, a partir de cópia integral do expediente Protocolo S – 92377/2019, Processo Sancionatório em desfavor da empresa TIM Brasil (Intelig Telecomunicações Ltda.), estabelecida na Rua Fonseca Teles, n. 18, A30, bloco B, térreo – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 e contratada no Processo DGP 4811/2014, referente ao Contrato Dipol 18/2014, para a prestação de serviço telefônico na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para transporte de serviço DDR (Discaagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia fixa local e o Palácio da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Lote 2), eis que, em tese, veio a violar os termos contratuais. Com efeito, a aludida empresa, em tese, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520, de 17-07-2002 e nas disposições da Resolução SSP 333, de 09-09-2005.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 6º, parágrafo único, c.c. artigo 8º, inciso II, do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) e do item 4.1 da Resolução CC – 52/2005, designo Felipe de Ataíde Guimarães, Delegado de Polícia Assistente da Divisão de Administração, como servidor responsável pela presidência da apuração, atribuições presentes no âmbito do Sistema e-Sanções, ficando delegados os poderes para realizar intimação e demais atos ulteriores e emitir relatório para subsidiar a decisão deste.

Parágrafo único – O designado sem prejuízo, da formalização processual iniciada a partir da vertente portaria, deverá adotar as providências pertinentes no sistema BECE/sanções.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

3ª Delegacia Seccional de Polícia - Oeste

Serviço de Finanças
Extrato de Contrato
Processo – Siafem 24/2019
Contratante: 3ª Delegacia Seccional de Polícia/Oeste
Contratada: Torpedo Com. Comp. Ltda EPP
CNPJ 21.435.693/0001-15
Objeto: 150 unid mouse em plástico
Valor: R\$ 1.029,00
Contratada: Torpedo Com. Comp. Ltda EPP
CNPJ 21.435.693/0001-15
Objeto: 250 unid lâmpadas de led
Valor: R\$ 2.695,00
Contratada: N. S. Com Mat Escrit
CNPJ 46.306.78/0001-01
Objeto: pasta com aba e elástico pp
Valor: R\$ 145,00
Data da Assinatura: 11-04-2019
Onerando os recursos do orçamento de 2019.
Recurso Alocado: UGE 180356 – 3ª Delegacia Seccional de Polícia /Oeste
Natureza da Despesa: 339030

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 15-4-2019

Ratificando, diante dos elementos de informação e justificativas constantes dos autos, e em cumprimento ao estatuído pelo artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, para que surtam os efeitos legais, o ato da lavra do Delegado Seccional de Polícia de Ourinhos, Dirigente da Unidade Gestora Executora 18.03.05, com fundamento no artigo 25 "caput" que reconheceu a inexigibilidade de licitação no presente processo, para atendimento com despesas de postagem de correspondências junto à Empresa Brasileira de Correios - ECT, em relação à Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos e unidades subordinadas, por ser fornecedora exclusiva. (Despacho 065/2019)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

Comunicado
Ata de Julgamento Classificação de propostas
Processo:- S- 139326/2019
Convite Eletrônico: OC-1801030000120190C00042
Assunto: aquisição de suprimentos de informática
Abertos os envelopes dos proponentes interessados no Convite em referência, decidiu a Comissão Julgadora da seguinte forma:
1. Classificar as empresas abaixo relacionadas, aceitando as propostas, por serem de menor preço e atenderem às condições e especificações contidas no Edital, a saber:
Item 1. Empresa Workbook Comercial Eireli EPP, item 1, custo unitário de R\$ 638,00.
Item 2. Empresa Jorge Donizete Esteves ME, item 2, custo unitário de R\$ 9,69.
Item 3. Empresa Jorge Donizete Esteves ME, item 3, custo unitário de R\$ 7,60.
Item 4. Empresa Jorge Donizete Esteves ME, item 4, unitário R\$ 9,50.
Item 5. Empresa Jorge Donizete Esteves ME, item 5, unitário R\$ 9,50.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias na BEC para interposição de recursos.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 15-4-2019

Referência: DGP 2.077/2019
Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré
Assunto: Ratificação
Vistos. Diante dos elementos e justificativas consignados no presente procedimento, com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores, ratifico o ato que reconheceu a Dispensa de Licitação, exarado pelo Delegado Seccional de Polícia de Avaré, dirigente da UGE 180318, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, para contratação de certificação digital junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84, para a Delegacia Seccional de Polícia de Avaré. Publique-se. Em seguida, devolva-se à Delegacia Seccional de Polícia de Avaré para as providências decorrentes, com a ressalva de que no momento da contratação as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão estar em validade. (Despacho 1.215/19)

Delegacia Seccional de Polícia de Avaré Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 15-4-2019

Tendo em vista o resultado do certame licitatório realizado sob a modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Processo 042/19DSPA e Contrato 2019CT00109, cujo o objeto é a aquisição de serviços gráficos (produção e impressão de capas de processo), para atendimento das necessidades das unidades policiais subordinada a esta Delegacia Seccional de Polícia de Avaré, e constatando a regularidade dos atos praticados pelo responsável, dou por homologado o objeto do certame, conforme segue: Sanches & Marques Ltda, CNPJ 66.180.670/0001-45, item 1 – serviços de produção e impressão de capa de processo (7000 unidades) Preço Unitário – R\$ 0,82 – Preço Total – R\$ 5.740,00.

Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga

Extrato
Emissão de Nota de Empenho
Processo 55/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00040
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.
Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: DV Comércio e Representação Comercial Ltda EPP - CNPJ 08.170.178/0001-92
Valor: R\$ 25.804,00
Data: 12-04-2019
Item 01: 50 unidades de cartucho de toner 50FBU00.
Valor unitário – R\$ 516,08. Total – R\$ 25.804,00
Nota de Empenho: 2019NE000113, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903060, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: Fusão Color Cartuchos e Toners Ltda ME - CNPJ 15.099.317/0001-02
Valor: R\$ 4.260,00
Data: 12-04-2019
Item 02: 50 unidades de cartucho de toner E460.
Valor unitário – R\$ 60,00. Total – R\$ 3.000,00
Item 03: 36 unidades de cartucho de toner MLT D205L.
Valor unitário – R\$ 35,00. Total – R\$ 1.260,00
Nota de Empenho: 2019NE000114, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903060, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: Fusão Color Cartuchos e Toners Ltda ME - CNPJ 15.099.317/0001-02
Valor: R\$ 4.260,00
Data: 12-04-2019
Item 02: 50 unidades de cartucho de toner E460.
Valor unitário – R\$ 60,00. Total – R\$ 3.000,00
Item 03: 36 unidades de cartucho de toner MLT D205L.
Valor unitário – R\$ 35,00. Total – R\$ 1.260,00
Nota de Empenho: 2019NE000114, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903060, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: G F Baterias Sorocaba Eireli - CNPJ 25.154.746/0001-80
Valor: R\$ 1.769,60
Data: 11-04-2019
Item único: 07 unidades de baterias 60 A LE.
Valor unitário – R\$ 252,80516,08. Total – R\$ 1.769,6025.804,00
Nota de Empenho: 2019NE000110, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903050, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Processo 56/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00041
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.

Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: G F Baterias Sorocaba Eireli - CNPJ 25.154.746/0001-80
Valor: R\$ 1.769,60
Data: 11-04-2019
Item único: 07 unidades de baterias 60 A LE.
Valor unitário – R\$ 252,80516,08. Total – R\$ 1.769,6025.804,00
Nota de Empenho: 2019NE000110, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903050, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Processo 57/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00042
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.

Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: G F Baterias Sorocaba Eireli - CNPJ 25.154.746/0001-80
Valor: R\$ 1.769,60
Data: 11-04-2019
Item único: 07 unidades de baterias 60 A LE.
Valor unitário – R\$ 252,80516,08. Total – R\$ 1.769,6025.804,00
Nota de Empenho: 2019NE000110, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903050, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Processo 57/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00042
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.

Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.

Credor: JR Comércio de Artigos em Geral - CNPJ 30.850.750/0001-13
Valor: R\$ 2.177,50
Data: 11-04-2019
Item único: 650 unidades de desinfetante.
Valor unitário – R\$ 3,35. Total – R\$ 2.177,50
Nota de Empenho: 2019NE000111, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903014, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Processo 59/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00046
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.

Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: Art Limp Brasil Ltda - CNPJ 13.186.075/0001-50
Valor: R\$ 556,00
Data: 12-04-2019
Item 02: 40 quilos de sacos plásticos 30X40 cm.
Valor unitário – R\$ 13,90. Total – R\$ 556,00
Nota de Empenho: 2019NE000115, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903016, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: JMH Fal Embalagens - CNPJ 30.133.073/0001-12
Valor: R\$ 596,00
Data: 12-04-2019
Item 02: 40 quilos de sacos plásticos 60X90 cm.
Valor unitário – R\$ 14,90. Total – R\$ 596,00
Nota de Empenho: 2019NE000116, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903016, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo
Processo 62/2019
Convite Eletrônico 1803190000120190C00047
Fundamento Jurídico: art. 22, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, art. 22, inc. III da Lei Estadual 6544/89, Decretos Estaduais 45.085/2000 e 61.363/15.

Parecer Jurídico: Previamente aprovado pela PGE nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Emitente: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga - CNPJ 04.236.548/0047-79.
Credor: Querubim Com. Varejista de Equipamentos Eireli - CNPJ 32.191.212/0001-90
Valor: R\$ 530,00
Data: 11-04-2019
Item único: 01 unidade de compressor rotativo.
Valor unitário – R\$ 530,00. Total – R\$ 530,00
Nota de Empenho: 2019NE000109, Fonte do Recurso 001001001, Natureza da Despesa 33903050, Programa de Trabalho 06122180141800000
Vigência: por escopo

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca
Portaria DSPCB-13, de 15-4-2019
Designa gestores para fiscalização do contrato (Nota de Empenho) 2019NE00151, tendo por objeto a prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio instalados nesta Delegacia Seccional de Polícia e demais Unidades Policiais subordinadas

O Delegado Seccional de Polícia de Casa Branca, em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e Decretos nºs 47.297/02 e 49.722/05, resolve:

Artigo 1º - Designar os policiais civis abaixo relacionados para atuarem como gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Nota de Empenho) 2019NE00151, firmado com a empresa "Extintores Pirassununga – Eireli", tendo por objeto a prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio instalados nesta Delegacia Seccional de Polícia e demais Unidades Policiais subordinadas – Processo 034/2019.

Artigo 2º - Ficam designados:

I - Nesta Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, o Carcereiro Policial Carlos Alberto Zito, RG 19.547.681 SSP/SP, sendo designado ainda como Gestor Master do Contrato.

II - Na Delegacia de Polícia do Município de Casa Branca, o Escrivão de Polícia Everton Roberto Dezotti, RG 35.122.393 SSP/SP.

III - Na Delegacia de Investigações Gerais de Casa Branca – D.I.G. o Escrivão de Polícia Marcel Gomes Nogueira, RG 19.548.723 SSP/SP.

IV - Na Delegacia de Polícia do Município de Caconde, o Escrivão de Polícia Luis Fernando de Oliveira, RG 25.606.550 SSP/SP.

V - Na Delegacia de Polícia do Município de Itobi, o Escrivão de Polícia Diego Manetta Falci Ferreira, RG 46.872.372 SSP/SP.

VI - Na Delegacia de Polícia do Município de Mococa, a Agente de Telecomunicações Policial Selma Leme de Borja, RG 22.814.860 SSP/SP.

VII - Na Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz das Palmeiras, a Escrivã de Polícia Valdirene Aparecida Boscolo Galupo, RG 19.374.811 SSP/SP.

VIII - Na Delegacia de Polícia do Município de São José do Rio Pardo, a Escrivã de Polícia Ana Carolina Possesson da S. Bassi, RG 22.367.089 SSP/SP.

IX - Na Delegacia de Polícia do Município de Tambaú, o Carcereiro Policial Silas Anselmo, RG 22.366.996 SSP/SP.

X - Na Delegacia de Polícia do Município de Tapiratiba, o Escrivão de Polícia Guilherme Augusto Bordignon, RG 26.529.531.

Artigo 3º - Incumbirá aos gestores:
I - Receberem os funcionários da empresa contratada, solicitando suas identificações, apontando em seguida todos os extintores de incêndio localizados em suas Unidades Policiais, para que sejam levados à manutenção, anotando o patrimônio destes e elaborando Termo de Entrega em seguida.
II - Verificarem se, no ato da retirada dos extintores, seja deixado na unidade, ao menos 02 (dois) extintores de incêndio, sendo um de água pressurizada e outro de pó químico.
III - Receberem os extintores de incêndio após suas manutenções, verificando se os números de patrimônio correspondem aos retirados, se estão lacrados e com selo de identificação da manutenção colada no casco do extintor, identificando prazo de validade de 01 (um) ano a contar da manutenção, data em que será novamente submetido a nova manutenção, expedindo-se Termo de Recebimento dos mesmos.
IV - Encaminharemos relatório da prestação dos serviços, bem como cópias dos termos de entrega e recebimento ao Carcereiro Policial Carlos Alberto Zito, Gestor designado como máster do contrato.
V - Comunicarem toda e qualquer ocorrência ao policial civil citado no item anterior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Artigo 4º - As situações não previstas ou eventuais dúvidas resultantes desta Portaria serão resolvidas pelo Delegado Seccional de Polícia de Casa Branca.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Setor de Finanças
Extrato de Contrato
Contrato 2019NE00151
Processo 034/2019
Objeto: Aquisição de serviços de recarga em equipamentos de segurança ECPs – Extintores de Incêndio, modalidade Dispensa de Licitação.
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca
CNPJ: 04.236.548/0046-98
Contratado: Extintores Pirassununga - Eireli.
CNPJ: 21.061.747/0001-20
Valor Total Contrato: R\$ 2.648,00
Data da Assinatura: 12-04-2019.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Comunicado
A contar de 15-04-2019, o Ten Cel PM Wanderley Viríssimo de Oliveira, CPF 061.412.378-00, assume as funções de Dirigente da UGE 180.183 – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em substituição ao Cel PM Francisco Alves Cangerana Neto, CPF 091.613.528-45.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 11 - CAPITAL

Despacho do Dirigente, de 15-4-2019
1. Após emissão do Parecer Referencial CJ/PM 1/2017, Cotas C/J/PM 31 e 40/2018 da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 87 até 98 do feito, estando os autos do Processo Sancionatório CPAM11-003/14/19 formalmente em ordem, foi decidido pelo Dirigente da UGE 180353 - Comando de Policiamento de área Metropolitana Onze, aplicar à empresa Alcatéia Auto Peças e Reparação Automotiva Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.850.107/0001-07, a penalidade que se segue, em face do atraso injustificado de 08 (oito) dias na entrega de serviço de manutenção preventiva e corretiva da viatura M-21022, conforme Nota de Empenho 2018NE01018. 1.1. Multa contratual no valor de R\$ 252,80, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução SSP 333/05.
2. O Chefe da Seção de Finanças deverá: 2.1. Publicar esta decisão em Diário Oficial; 2.2. Intimar a empresa sobre as sanções aplicadas e recolhimento ao Tesouro do Estado à multa aplicada, nos termos do art. 9º, da Resolução SSP-333/05; 2.3. Após a publicação, findada o prazo recursal, inserir a penalidade aplicada no sítio www.sancoes.sp.gov.br. (Despacho Final CPAM11-099/14/19)

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

Comunicado
A contar de 15-04-2019, assumiu a função de Dirigente da U.G.E 180.363 (CPA/M-12) o Cel PM Wagner Tadeu Silva Prado, CPF 082.392.548-02.
Despacho do Dirigente, de 15-4-2019
Assunto: Designação de Gestor de Contrato.
Anexo: 1) Cópia do Contrato CPAM12-019/106/2019; 2) Nota de Empenho 2019NE00822; 3) Memorial Descritivo CPAM12-002/400/19.

1. Designo o 1º Ten PM Wellington Macedo da Silva, CPF 200.311.158-10, a contar de 23ABR19, como Gestor do Contrato CPAM12-019/106/2019, referente aos Serviços de Manutenção do Alojamento Feminino do CPA/M12, realizado pela empresa Gabriela Velloso Galiano - EPP, CNPJ 23.831.160/0001-88, e como seu auxiliar o Cb PM Marcos Vinícius de Paulo, CPF 095.151.588-85; caberá aos Militares acima: 1.1. Autorizar início de serviço liberando o local para empresa contratada; 1.2. Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da administração; 1.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas; 1.4. Informar a Seção de Finanças quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato; 1.5. Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, quando houver descumprimento contratual, realizar a Notificação Prévia e Representação ao Dirigente da UGE; 1.6. Fazer as medições e encaminhar as planilhas assinadas, juntamente com as Notas Fiscais certificadas para a seção de Finanças conforme prazo estabelecido e cronograma; 1.7. Confeccionar o Termo de Recebimento Provisório ao término do serviço encaminhar a seção de Finanças para arquivamento e aguardar o prazo de observação; 1.8. Após o período de observação confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar a UGE para arquivamento no processo.
2. O Chefe da Seção de Finanças deverá: 2.1. Publicar a Designação do Gestor dos Contratos em D.O.; 2.2. Dar ciência e encaminhar cópia dos contratos ao Gestor. (Despacho CPAM12-157/106/19)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

25º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Dracena

Extrato de Contrato
Objeto: Serviço de colocação de vidro na ESSd do 25º BPM/MI – Junqueirópolis/SP.
Contratada: Joao Luiz Damasceno Dracena ME
Inscrita no CNPJ 62.182.811/0001-08
Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior Oito

Dispensa de Licitação DL-352/0058/19
Fundamento: Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352223
Contrato 2019CT00373 - Assinatura: 12-04-2019.
Valor Total do Contrato: R\$ 1.162,00
PTRes 180423, Programa de Trabalho 06181181949950000
Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33903999 – Colocação de vidro na ESSd – Junqueirópolis/SP.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-04-2019
Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec. 48.292/03, o servidor ANTONIO BENEDITO PINTO FERREIRA, RG. 20.746.924, Oficial Operacional, lotado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, a perceber a título de diárias, quantia superior a 50%